



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

LEI Nº 1.938

30 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre concessão de abono de Natal aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais autorizados a conceder, no mês de dezembro de 2018, abono natalino no importe de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a ser pago em parcela única junto ao cartão alimentação, aos servidores públicos municipais ativos e inativos, do Município de Joanópolis.

§ 1º O abono de que trata o caput será concedido em pecúnia para que os servidores possam adquirir gêneros alimentícios para cesta de Natal.

§ 2º O valor do abono não integra os salários para qualquer efeito legal.

Art. 2º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, que serão suplementadas, na forma da lei, caso necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 30 de novembro de 2018.

Mauro Aparecido Garcia Banhos
Prefeito Municipal

Esta Lei foi afixada em local de costume, registrada no livro de Leis do ano de 2018, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

* Projeto de Lei nº 36/2018 – Poder Executivo.